

Ofício nº 059/2025 - GAB

Alvorada do Norte, 21 de março de 2025.

Exmo. Senhor
VER. RENÊ TAVARES DE SOUSA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Alvorada do Norte-Go.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei – AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ALTERAR O SENTIDO DA VIA, PASSANDO SER VIA DE MÃO DUPLA Á AVENIDA BERNARDO SAYÃO NO BAIRRO CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Presidente,

A par de cumprimentá-lo venho através do presente para encaminhar a V.Exa., a proposição em anexo, que altera o sentido da via Bernardo Sayão, que passará a ser de sentido duplo, pois após inúmeras solicitações de alteração do sentido da via, e inclusive desta Casa de Leis, por parte do Vereador Geazi Lamunier Leão, que após estudos e levantamento técnicos, inclusive de moradores, resolvemos encaminhar o presente Projeto de Lei, que será benéfico para o trânsito naquela Avenida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte-GO, aos 21 dias do mês de março de 2025.


David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE-GO

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

DE 21 DE MARÇO DE 2025.

“AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ALTERAR O SENTIDO DA VIA, PASSANDO SER VIA DE MÃO DUPLA Á AVENIDA BERNARDO SAYÃO NO BAIRRO CENTRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO, Sr. **DAVID MOREIRA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Município a alterar o fluxo da via Avenida Bernardo Sayão, onde a mesma passará ser mão dupla, em todo o seu sentido.

Art. 2º. O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

- I – a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Avenida, com o seguinte dizer: **Avenida de Mão Dupla;**
- II – a comunicação oficial da referida alteração deverá ser precedida de campanhas educativas e de orientações, quanto a informação da avenida é de mão dupla, devendo ser sinalizadas em todo o seu trecho.

Art. 3º. Em face a alteração de via de circulação em mão dupla da Avenida Bernardo Sayão, fica autorizado a intervenção do Município de Alvorada do Norte, para executar obras de infraestrutura necessária para cumprimento da presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada do Norte, aos 21 dias do mês de março de 2025.


David Moreira de Carvalho
Prefeito Municipal

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GO